

**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2026**  
**TIPO: "MAIOR PREÇO"**

**OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

**+ Legislação:**

[Lei Federal N.º 14.133/21](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 15.495/2023](#) (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);

[Decreto Municipal N.º 15.947/2024](#) (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais);

Lei Municipal N.º 5.635/2024 (Autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo, e dá outras providências);

Decreto Municipal N.º 16.057/2024 (Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 5.635/2024, que autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo e dá outras providências).

**+ Secretaria(s) Solicitante(s):**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**+ Envio de Propostas:**

Do dia 08 de Junho de 2026, às 08h30min até o dia 08 de Julho de 2026, às 08h29min.

**+ Abertura das Propostas:**

No dia 08 de Julho de 2026, às 08h30min.

**+ Modo de Disputa:**

ABERTO.

**+ Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**+ Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao2@pmsrs.mg.gov.br](mailto:licitacao2@pmsrs.mg.gov.br), até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2026**

**TIPO: "MAIOR PREÇO"**

**OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MAIOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, dos espaços públicos devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, objetivando a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item II – DO OBJETO.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 08 de JULHO de 2026, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital - no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) - ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será processada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, sendo utilizada a plataforma do **Portal de Compras Públicas**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 1.3. As retificações do Edital obrigam todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
- 1.4. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões do interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.5. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## II - DO OBJETO

- 2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, com adjudicação POR ITEM, de acordo com as quantidades e condições constantes do Termo de Referência, e demais condições apresentadas neste Edital.
- 2.2. Os quantitativos do objeto são destinados à ampla concorrência.

## III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. **Não poderão participar desta Concorrência:**
  - 3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - 3.3.2. Empresas em processo de falência;
  - 3.3.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
  - 3.3.4. Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos Esclarecimentos:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. **As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.**

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada à Comissão de Contratação **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e serão publicadas no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

#### V - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.5. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

## VI - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das **08h30min** (horário de Brasília) do dia **08 de Junho de 2026**, até às **08h29min** (horário de Brasília) do dia **08 de Julho de 2026**.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no item 7.1.1 e no prazo descrito acima.

**6.3. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.**

6.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5. O licitante que deixar de apresentar a documentação ou apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, *exclusivamente por meio do sistema*, a proposta de preços em conformidade com o item 7 e preferencialmente no formato PDF, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.1.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

7.1.1.2. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

7.1.2. A proposta do licitante melhor classificado será disponibilizada para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública da Concorrência não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverão clicar "SIM" no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

7.4.1. Caso a empresa assinala a opção "NÃO", esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

7.5. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MAIOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Comissão de Contratação.

7.7. Somente as propostas classificadas pela Comissão de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de

7

propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento de lance e do valor consignado no registro.

7.9.1. Os lances devem ser dados nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, a classificação será pelo MAIOR valor do item.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

7.12. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.13.1.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13.1.3. *Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.13.1.1., a Comissão de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

7.13.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

8

microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.17.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 7.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 7.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 ao 7.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.23. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

9

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.26. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.27. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema de Concorrência Eletrônica, no prazo estipulado no item 6.1 deste Edital.

8.1.1. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo III, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.2. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.3. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

8.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado;

8.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

8.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

8.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.4. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada eletronicamente no Portal de Compras Públicas.

## 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

9.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

- a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.
- b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.
- b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

9.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

9.2.3. O município de Santa Rita do Sapucaí reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

9.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. As declarações especificadas nos subitens 9.4.2 e 9.4.4, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

9.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

## 9.6. Habilitação jurídica

9.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.6.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Certidão Negativa de Falência (conforme art. 69, caput, inciso II da Lei Federal N.º 14.133/2021), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

9.8.2.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.8.2.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.8.2.3. **Índice de Endividamento (IE)** menor ou igual a 0,5% (cinco décimos por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**  
IE = -----  
**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

9.8.2.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.8.2.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.8.2.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

9.8.2.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

9.8.2.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.8.2.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item c.2 limitar-se-ão ao último exercício.

9.8.3.) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.8.3.1.) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.3.2.) Ficam dispensadas da apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (c.2) as empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e, também, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

## 9.9. Qualificação Técnica

### 9.9.1. Específica:

9.9.1.1. Para este objeto não há necessidade de documento específico.

### 9.10. Das Declarações:

- a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- b) Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- c) Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso.

10.1.2. A intenção de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Contratação.

10.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pela Comissão de Contratação, disporá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e a Comissão de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os repasses da concessão onerosa deverão ocorrer mensalmente, até o quinto dia útil.

11.2. Os repasses deverão ocorrer em conta bancária indicada pela Secretaria Solicitante.

11.3. Em casos de atrasos a Secretaria Solicitante deverá tomar as medidas cabíveis e aplicar as sanções previstas.

11.4. Após o vencimento, os valores e encargos não quitados serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo.

11.5. O preço estabelecido pelo uso mediante concessão de uso está sujeito a reajustes anuais de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência compete à Autoridade Competente do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

12.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

## 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Considerando, que não haverá custo para a o município, uma vez que será firmado termo de concessão, inexistindo a indicação da dotação orçamentária provenientes do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

## 14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

## 15 - DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 16 - DO REAJUSTE

16.1. Será reajustado o valor mensal, após transcurso de 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 17.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Concedente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
- 17.1.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;
- 17.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Concedente, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 17.1.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Concedente e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 17.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 17.1.6. Executar a concessão observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;
- 17.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a concessão, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Concedente;
- 17.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Concedente;
- 17.1.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 17.1.10. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a concessão, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Concedente, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 17.1.11. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Concessionária, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;
- 17.1.12. Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço.
- 17.1.13. Cumprir com as condições da Concessão;
- 17.1.14. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- 17.1.15. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

17.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.18. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Referência;

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

18.1.1. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a concessão;

18.1.2. Exigir que a Concessionária cumpra com o exposto no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

18.1.3. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a concessão;

18.1.4. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

18.1.5. Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos no contrato;

18.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

18.1.7. Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma da concessão;

18.1.8. A orientação aos empreendedores, inclusive no que tange aos requisitos para participação do processo para outorga do benefício pretendido;

18.1.9. Denunciar para a Controladoria Municipal eventuais irregularidades e propor providências.

18.1.10. No exercício da fiscalização, a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão, ora concedida.

18.1.11. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução da concessão, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.

18.1.12. Em caso de rescisão unilateral antecipada, deverá a Concedente notificar a Concessionária com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação.

## **19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ajustar seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá sua vigência de 10 (dez) anos, a iniciar-se-á na data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 22 - DA CONCORRÊNCIA

22.1. A critério do Município de Santa Rita do Sapucaí, esta Concorrência poderá:

- a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo do Município de Santa Rita do Sapucaí, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Santa Rita do Sapucaí e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado a Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. A Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br).

23.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

23.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B - DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 24 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

24.1.1. **Anexo I** - Estudo Técnico Preliminar;

24.1.2. **Anexo II** - Termo de Referência;

24.1.3. **Anexo III** - Modelo de Proposta;

24.1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração Consolidada de Atendimento ao Objeto;

24.1.5. **Anexo V** - Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 29 de Maio de 2026.

**Aline Lima Monteiro Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2026**  
**TIPO: "MAIOR PREÇO"**

**OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Descrição do Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Dani Lucia Xavier - Diretora Divisão de Empreendimentos e Inovação;
- ✓ Giovana Barbosa Silva - Coordenadora Divisão de Empreendedorismo e Inovação.

### 3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, “*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*”;
- ✓ Lei Municipal N.º 8.987/1995, de 13 de Fevereiro de 1995, “*Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências*”.
- ✓ Lei Municipal N.º 5.635/2024, de 14 de Março de 2024, “*Autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo, e dá outras providências*”.
- ✓ Decreto Municipal N.º 16.057/2024, de 06 de Maio de 2024, “*Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 5.635/2024, que autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo e dá outras providências*”.

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a outorga de concessão onerosa de espaços públicos destinados à instalação e ocupação de dois relógios digitais urbano com painel Led para exibição de hora e temperatura no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Tal medida contribui para a modernização dos espaços públicos, promovendo acesso à informação em tempo real e agregando valor estético e funcional.

Atualmente, observa-se uma crescente demanda por estruturas urbanas que aliem função informativa, estética e utilidade pública, como os relógios digitais com exibição de hora e temperatura. Algumas cidades da região já adotaram esse tipo de equipamento, proporcionando benefícios à população e valorizando seus espaços públicos. Em Santa Rita do Sapucaí, a ausência desse recurso dificulta o acesso a informações básicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a concessão onerosa de espaços públicos configura-se como uma solução eficiente para a instalação de relógios digitais urbanos, beneficiando diretamente toda a população. A escolha dos locais – a **Praça de Eventos** e o **Centro de Eventos** – reforça essa estratégia, pois ambos os espaços são amplamente utilizados para atividades culturais, esportivas e institucionais, recebendo grande circulação de moradores, visitantes e turistas.

A formalização da ocupação dos espaços públicos por meio de concessão onerosa para instalação dos relógios digitais urbanos atende a diversos objetivos estratégicos do município, incluindo:

1. **Modernização da infraestrutura urbana:** A implantação dos relógios digitais proporciona uma solução tecnológica que agrega funcionalidade, estética e informação em tempo real, qualificando os espaços públicos e a experiência dos cidadãos.

2. **Valorização do espaço público:** A presença dos relógios digitais em locais estratégicos, como a Praça de Eventos e o Centro de Eventos, contribui para a valorização do espaço urbano, facilitando o acesso da população a informações em tempo real.

Portanto, a outorga de concessão onerosa dos espaços públicos é uma solução que equilibra o desenvolvimento econômico local e a organização urbana, em alinhamento com o interesse público e as diretrizes de gestão responsável dos recursos municipais.

A implementação desta medida promove uma ocupação racional, planejada e segura desses locais. Além disso, a iniciativa gerará benefícios econômicos e sociais para o município de Santa Rita do Sapucaí/MG, ao modernizar a infraestrutura urbana e ampliar a oferta de serviços informativos à população.

#### 5. SECRETARIAS REQUISITANTES *(Marcar as Secretarias)*

<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Governo
<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Educação
<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
<input type="checkbox"/>	Procuradoria Geral do Município
<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Saúde
<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
<input type="checkbox"/>	Controladoria Interna
<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
<input checked="" type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
<input type="checkbox"/>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
<input type="checkbox"/>	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

##### 6.1. DOS REQUISITOS

###### 6.1.1. Geral

6.1.1.1. Ser pessoa jurídica regularmente constituída e estar em conformidade com as exigências legais e fiscais perante os fiscos municipal, estadual, federal, bem como INSS e FGTS;

6.1.1.2. Sagrar-se vencedor no processo licitatório, conforme os critérios definidos no edital;

6.1.1.3. Comprovar experiência prévia na instalação de equipamentos urbanos, preferencialmente relógios digitais ou estruturas similares;

6.1.1.4. Realizar a instalação completa de dois relógios digitais urbanos com painel de LED, conforme projeto fornecido, incluindo base, infraestrutura elétrica, fixação, testes e validação;

6.1.1.5. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários, responsabilizando-se integralmente pela execução, conservação e funcionamento dos equipamentos;

6.1.1.6. Garantir visibilidade, acessibilidade, segurança e integração com o ambiente urbano, respeitando as normas da ABNT, legislações municipais e diretrizes técnicas de segurança;

6.1.1.7. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução e operação dos serviços;

6.1.1.8. Responder por eventuais danos a bens públicos ou privados, promovendo os devidos reparos ou indenizações sem ônus ao Município;

6.1.1.9. Permitir e submeter-se à fiscalização e vistorias da Prefeitura quanto à segurança, funcionalidade e conservação dos equipamentos;

6.1.1.10. Obter autorização prévia para qualquer alteração ou benfeitoria nos equipamentos ou área pública concedida;

6.1.1.11. Proceder à remoção dos equipamentos e restauração da área ao final do contrato, caso seja necessário, sem direito a indenizações por benfeitorias realizadas;

6.1.1.12. Assumir, a título de ônus exclusivo, todos os custos relativos ao consumo de energia elétrica e às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo quaisquer reparos, substituições e atualizações necessárias ao seu pleno funcionamento. Tais despesas possuem natureza pecuniária distinta em relação ao valor devido pela outorga ou aluguel pelo uso do espaço público, sendo expressamente vedada a compensação, abatimento ou qualquer forma de dedução. Fica estabelecido que não haverá qualquer ônus para a Administração Pública em nenhuma fase da execução contratual, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou indenização fundamentados em custos operacionais, inclusive energia elétrica e manutenção, por se tratarem de riscos integralmente assumidos pela contratada.

### 6.1.2. Especificações Técnicas dos Equipamentos

O relógio digital urbano deverá possuir as seguintes características:

- Exibição de hora e temperatura ambiente em tempo real;
- Ajuste automático de horário via satélite (GPS);
- Iluminação por LEDs de alto brilho na cor vermelha, diâmetro de 4,3 mm;
- Ângulo de visão mínimo de 120°;
- Altura dos dígitos de 240 mm;
- Visor com no mínimo 4 caracteres, incluindo capacidade de exibir temperaturas negativas;
- Timer programável com até 52 agendamentos de liga/desliga;
- Alimentação automática bivolt (85 V a 260 V AC);
- Estrutura resistente a intempéries, com proteção frontal do painel em policarbonato de 3 mm de espessura.

### 6.1.3. Especificações Estruturais da Instalação

- Coluna principal em tubo galvanizado, seção de 100 x 100 mm e espessura de 4,75 mm;
- Estrutura do painel confeccionada em tubos galvanizados 30 x 50 mm, espessura de 2,25

mm;

- Revestimento externo em alumínio composto (ACM), com acabamento resistente e durável;
- Fixação do revestimento por fita dupla face e cola PU;
- Base em chapa galvanizada a fogo com espessura de 1/2", fixada ao solo com 10 parafusos galvanizados de 5/8";
- Dimensões da estrutura: altura total entre 3,50 m e 4,00 m; largura entre 0,80 m e 1,00 m; profundidade máxima de 0,40 m;
- O visor digital deverá ter no mínimo 0,90 m de largura e estar posicionado a uma altura mínima de 2,30 m do solo;
- A base da instalação deverá ocupar uma área máxima de 1,00 m<sup>2</sup>, com acabamento nivelado e seguro, podendo ser em concreto, metálica ou mista.

## 6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para a concessão onerosa de espaço público destinada à instalação e ocupação dos relógios digitais urbanos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, os requisitos de sustentabilidade ambiental visam minimizar o impacto das atividades sobre o meio ambiente e promover práticas mais responsáveis. Esses requisitos são importantes tanto para os concessionários quanto para o município, garantindo a compatibilidade das operações com os princípios de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. A seguir, estão os principais requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos nesta contratação:

### 1. Gestão de Resíduos Sólidos

Durante as etapas de instalação, manutenção e desmobilização dos relógios digitais, a concessionária deverá garantir a coleta, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como embalagens, sobras de materiais e componentes eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Será obrigatória a separação entre resíduos recicláveis e não recicláveis, com prioridade para o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais utilizados.

### 2. Eficiência Energética e Uso de Fontes Renováveis

Os relógios digitais deverão operar com sistemas de iluminação de baixo consumo.

É **recomendado** o uso de energia solar fotovoltaica como fonte complementar ou principal de alimentação elétrica, sempre que tecnicamente viável.

### 3. Minimização da Poluição Visual e Sonora

Os equipamentos deverão ser instalados de forma a respeitar a estética urbana, com design discreto e adequado ao ambiente onde serão fixados, evitando poluição visual.

Sistemas sonoros embutidos, **caso existam**, deverão respeitar os limites de ruído estabelecidos pela legislação municipal, de modo a não causar incômodos à vizinhança.

#### 4. Preservação do Ambiente Natural e Urbano

A instalação dos relógios deverá ser planejada para evitar intervenções agressivas no solo, vegetação ou mobiliário urbano existente. É obrigação da concessionária manter o espaço limpo, seguro e bem conservado durante toda a vigência da concessão, devendo proceder à restauração do local ao final do contrato, sem qualquer ônus ao Município.

Esses requisitos visam alinhar a concessão com políticas públicas de preservação ambiental, incentivando práticas que reduzam o impacto ambiental e promovam a sustentabilidade das atividades.

#### 6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para esta contratação, os requisitos de qualificação técnica deverão atender, no mínimo, às exigências previstas na legislação vigente, especialmente no que tange à comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto da concessão.

6.3.2. Deverá ser apresentada comprovação de experiência anterior na instalação de equipamentos urbanos de tecnologia similar, como relógios digitais, painéis eletrônicos, sistemas de sinalização urbana ou estruturas correlatas, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.3. A empresa deverá contar com responsável técnico habilitado, que se responsabilize pela execução dos serviços.

#### 6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

#### 7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A natureza da contratação para a outorga de concessão onerosa de espaço público é caracterizada como uma concessão de uso de bem público. Nesse tipo de contratação, o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG concede a terceiro, mediante licitação, o direito de explorar economicamente uma área pública específica por tempo indeterminado, em troca de uma contrapartida financeira, conhecida como outorga onerosa.

Deste modo, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos.

O prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e se a concessionária estiver observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato de concessão.

O interesse na renovação da concessão será manifestado pela concessionária, por escrito, mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sendo imediatamente aberto processo para apurar o cumprimento das normas e do contrato por parte do interessado.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.*

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

### 8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 1 (uma) modelagem de solução existente no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Concessão onerosa de espaço público

#### 1. Concessão onerosa de espaço público

Trata-se de formalização, por meio de licitação pública, da concessão de uso oneroso de espaços públicos para relógios digitais urbanos no Município.

##### Vantagens:

- Geração de receita direta para o Município, que pode ser revertida em melhorias urbanas;
- Promoção do empreendedorismo local de maneira formal e estrutura.

##### Desvantagens:

- Exige um processo licitatório que demanda tempo e recursos administrativos.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

### 9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualificação técnica da solução, o impacto ambiental e social, **DECIDIU-SE PELA ADOÇÃO DA SOLUÇÃO 1**, para o atendimento da necessidade identificada, mediante concessão onerosa de espaço público.

A concessão onerosa de espaço público se destaca como a solução mais adequada, equilibrada e sustentável para o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Essa alternativa proporciona uma série de benefícios que, em conjunto, atendem ao interesse público de maneira mais eficaz, garantindo a organização urbana, o desenvolvimento econômico e a arrecadação para os cofres públicos.

A concessão onerosa permite que a ocupação dos espaços públicos seja feita de forma ordenada e planejada, evitando a desordem urbana e os problemas associados à ocupação informal, como aglomerações irregulares e concorrência desleal com estabelecimentos fixos. Como alternativa, o município tem controle total sobre a localização, o número de concessões e as condições de uso, garantindo que os relógios digitais urbanos estejam em áreas estratégicas, compatíveis com as normas de segurança, higiene e acessibilidade. Além disso, a implementação da concessão fomenta o uso racional e qualificado dos espaços públicos, evitando o uso descontrolado e a exclusão desses locais.

Ao optar pela concessão onerosa, o município poderá gerar receitas a partir da exploração de espaços públicos, o que não ocorre em outras alternativas, como a autorização simples ou a ocupação informal. Os valores arrecadados com as concessões poderão ser reinvestidos na melhoria da infraestrutura urbana, na manutenção dos próprios espaços ocupados e em outras áreas prioritárias da administração pública. Dessa forma, além de ordenar o uso do espaço, a concessão onerosa contribui diretamente para o equilíbrio fiscal do município, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

A organização da ocupação dos espaços públicos por meio da concessão onerosa não apenas traz ordem ao uso das áreas urbanas, mas também contribui para a revitalização de determinados pontos da cidade. Ao promover a instalação dos relógios urbanos digitais em locais estratégicos, o município favorece o convívio social, atraindo mais turistas e visitantes.

O processo de concessão onerosa, por meio de licitação pública, garante transparência e igualdade de oportunidades às partes interessadas na ocupação de espaços públicos. Esse modelo permite que todos os empreendedores tenham as mesmas condições de participação, respeitando os princípios de impessoalidade, privacidade e competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Desta forma, evita-se a prática de favorecimentos ou irregularidades, proporcionando uma solução justa para a sociedade como um todo.

## 9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A proposta de solução consiste na outorga de concessão onerosa de espaços públicos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, destinada à instalação e ocupação dos relógios digitais urbanos. O processo de concessão será realizado por meio de licitação pública, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

A concessão onerosa de espaço público para os relógios é uma solução eficiente, que equilibra o desenvolvimento econômico, a organização urbana e o interesse público. Ao estruturar um processo licitatório transparente e estipular critérios legais claros, o município de Santa Rita do Sapucaí/MG conseguirá regularizar a ocupação dos espaços públicos, melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir que a exploração desses espaços seja realizada de forma ordenada, segura e sustentável.

#### 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a área total, objeto da concessão, constam do Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A localização e croqui dos espaços podem ser visualizados no Anexo I deste documento.

Item	Descrição	Unid.:	Quant.
1	Espaço 01 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado no <b>Centro Municipal de Eventos</b> , Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m²), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.	Serviço	120
2	Espaço 02 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado na <b>Praça Central de Eventos</b> , Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m²), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.	Serviço	120

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A taxa de ocupação definida pela Divisão de Planejamento do Município de Santa Rita do Sapucaí foi avaliada da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Espaço 01 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado no <b>Centro Municipal de Eventos</b> , Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m²), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.	Sv.	120	R\$ 7,14	R\$ 856,8
2	Espaço 02 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado na <b>Praça Central de Eventos</b> , Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m²), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.	Sv.	120	R\$ 7,14	R\$ 856,8
TOTAL				R\$ 1.713,60	

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação refere-se à outorga de concessão onerosa para a instalação e ocupação de relógios digitais urbanos com painéis de LED em pontos estratégicos do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Trata-se de uma solução única e integrada, que compreende a fabricação, instalação física, infraestrutura elétrica, tecnologia de exibição digital (relógio + temperatura) e manutenção contínua. Tais componentes são interdependentes e demandam execução coordenada por uma única empresa especializada, com domínio técnico e capacidade para assegurar o pleno funcionamento do sistema.

O parcelamento da solução – por exemplo, separando a aquisição do equipamento da instalação ou da manutenção – comprometeria a uniformidade técnica, aumentaria os riscos contratuais e dificultaria a responsabilização clara da concessionária, além de gerar ineficiências na gestão do contrato e na operação do serviço.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única, sem parcelamento, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerando a **indivisibilidade técnica do objeto** e a necessidade de execução integrada para assegurar o atendimento eficiente do interesse público.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Ocupação irregular de espaços públicos	Média	Média
02	Danos ao patrimônio público durante a instalação	Média	Média
03	Inadimplência dos concessionários	Baixa	Média

**Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.**

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com “ALTA” ou “MÉDIA” na Probabilidade e “ALTA” no Impacto.

<b>Risco 01:</b>	<b>Ocupação irregular de espaços públicos</b>		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impactos:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Danos</b>			
Ocupação desordenada que compromete a segurança e acessibilidade dos locais públicos.			
<b>Ações Preventivas</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Fiscalização intensiva.	Fiscal de Posturas	
<b>Ações de Contingências</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Aplicação de multas e reforço da fiscalização.	Fiscal de Posturas	

<b>Risco 02:</b>	<b>Danos ao patrimônio público durante a instalação</b>		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impactos:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Danos</b>			
Comprometimento da funcionalidade do equipamento, prejudicando a informação ao público e a imagem institucional do município.			
<b>Ações Preventivas</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Testes técnicos antes da entrega e manutenção preventiva.	Concessionária	
<b>Ações de Contingências</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Substituição imediata do equipamento com defeito.	Concessionária	

<b>Risco 03:</b>	<b>Inadimplência dos concessionários</b>		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impactos:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Danos</b>			
Perda de arrecadação.			
<b>Ações Preventivas</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Responsável</b>	
1.	--		
<b>Ações de Contingências</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Responsável</b>	
1.	--		

#### 15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação não encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 (Lei Municipal N.º 5.739, de 22 de dezembro de 2025) e no Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA) item 285.

A ação contribui diretamente para os objetivos estratégicos da Administração Pública, ao modernizar os instrumentos de comunicação institucional, promover maior interação entre o poder público e a população, e valorizar os espaços urbanos com equipamentos de tecnologia acessível. Além disso, reforça o posicionamento de Santa Rita do Sapucaí como cidade inteligente e polo de inovação.

## 16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Esta é uma análise que precisará ser realizada obrigatoriamente em momento futuro, de forma que, é melhor já realizar durante o Estudo Técnico Preliminar, para evitar retrabalho em momento posterior.

Para esta contratação deverá ser utilizado a Concorrência do tipo maior oferta, visando garantir o maior retorno econômico possível para o município, prezando sempre pelos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade, alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, é possível garantir uma seleção justa e eficiente do concessionário que irá explorar os espaços públicos de maneira responsável e sustentável.

## 17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Os resultados pretendidos com a outorga de concessão onerosa de uso de espaço público para a instalação e ocupação dos relógios digitais urbanos envolvem diversos objetivos que contribuem diretamente para o aprimoramento da gestão urbana, o acesso à informação e a modernização dos equipamentos públicos.

A seguir, elencam-se os principais resultados esperados:

- Disponibilizar equipamentos modernos de utilidade pública, como relógios digitais com informações de hora e temperatura, acessíveis gratuitamente a toda a população;
- Aprimorar a paisagem urbana, com a instalação de estruturas padronizadas e esteticamente adequadas, substituindo modelos antigos ou inexistentes, promovendo um visual mais moderno e funcional;
- Otimizar o uso do espaço público, por meio de concessão regular e transparente;
- Contribuir para a inovação e a sustentabilidade urbana, incentivando o uso de tecnologias com menor consumo energético.

Com esta iniciativa, o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG busca alcançar uma gestão eficiente, inovadora e sustentável dos espaços públicos, promovendo benefícios para a coletividade, valorizando o ambiente urbano e reforçando os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

## 18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A concessão onerosa de espaços públicos para instalação e ocupação dos relógios digitais urbanos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados durante a execução do contrato. Esses impactos podem ser de natureza direta e indireta, e sua gestão adequada é essencial para garantir que a atuação da concessionária esteja alinhada com os princípios da sustentabilidade e às boas práticas ambientais.

Abaixo estão os possíveis impactos ambientais:

#### **1. Geração de Resíduos Sólidos**

**Impacto:** A instalação e manutenção dos relógios digitais pode gerar resíduos como embalagens de componentes eletrônicos, restos de materiais de construção, fiação e peças substituídas.

**Consequência Ambiental:** O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição visual, obstrução de áreas públicas e contaminação do solo.

**Medidas de Mitigação:** Exigir a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, com prioridade para reutilização e reciclagem, se possível.

#### **2. Consumo de energia Elétrica**

**Impacto:** O funcionamento contínuo dos relógios digitais, com iluminação LED e sistema eletrônico, resulta em consumo de energia.

**Consequência Ambiental:** O aumento da demanda energética pode contribuir, ainda que de forma marginal, para a pegada ambiental urbana.

**Medidas de Mitigação:** Estimular o uso de tecnologias de baixo consumo (ex: LED com sensor de luminosidade) e incentivar a adoção de fontes alternativas de energia, como painéis solares integrados aos equipamentos.

### 3. Impacto na Infraestrutura Urbana

**Impacto:** A abertura de valas ou perfurações para instalação dos relógios pode afetar calçadas, praças e redes subterrâneas.

**Consequência Ambiental:** Danos a raízes de árvores, compactação do solo e interferência em serviços públicos.

**Medidas de Mitigação:** Condicionar a instalação à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (ou equivalente), com base na planta arquitetônica previamente elaborada e nos critérios técnicos definidos pela Administração Municipal.

A análise e gestão desses impactos devem estar presentes em todas as fases da concessão, desde a elaboração dos projetos técnicos até a operação e manutenção dos equipamentos. A adoção de práticas ambientalmente responsáveis, a fiscalização periódica e a atuação preventiva da Administração Pública são fundamentais para garantir que a concessão de uso dos espaços públicos seja realizada de forma sustentável e em conformidade com as diretrizes legais e ambientais vigentes.

## 20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após análise detalhada da necessidade da outorga concessão onerosa de espaço público, para instalação e ocupação de dois relógios digitais urbano com painel LED para exibição de hora e temperatura no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, conclui-se que a iniciativa é plenamente viável e se alinha aos objetivos de modernização da gestão pública e valorização do espaço urbano.

A implantação dos relógios digitais oferece uma solução funcional e de baixo impacto para disponibilizar à população informações úteis, como hora e temperatura.

Do ponto de vista técnico, os relógios serão instalados em locais estratégicos da cidade, com base em planta arquitetônica já elaborada pela Prefeitura, respeitando critérios de visibilidade, acessibilidade,

segurança e integração com o mobiliário urbano existente. A operação será condicionada à aprovação pelos setores competentes da infraestrutura urbana municipal.

Quanto à sustentabilidade, foram definidos requisitos ambientais mínimos, como o uso de iluminação LED de alta eficiência energética e a responsabilidade da contratada pelo descarte adequado de materiais e resíduos provenientes da instalação e eventual manutenção dos equipamentos.

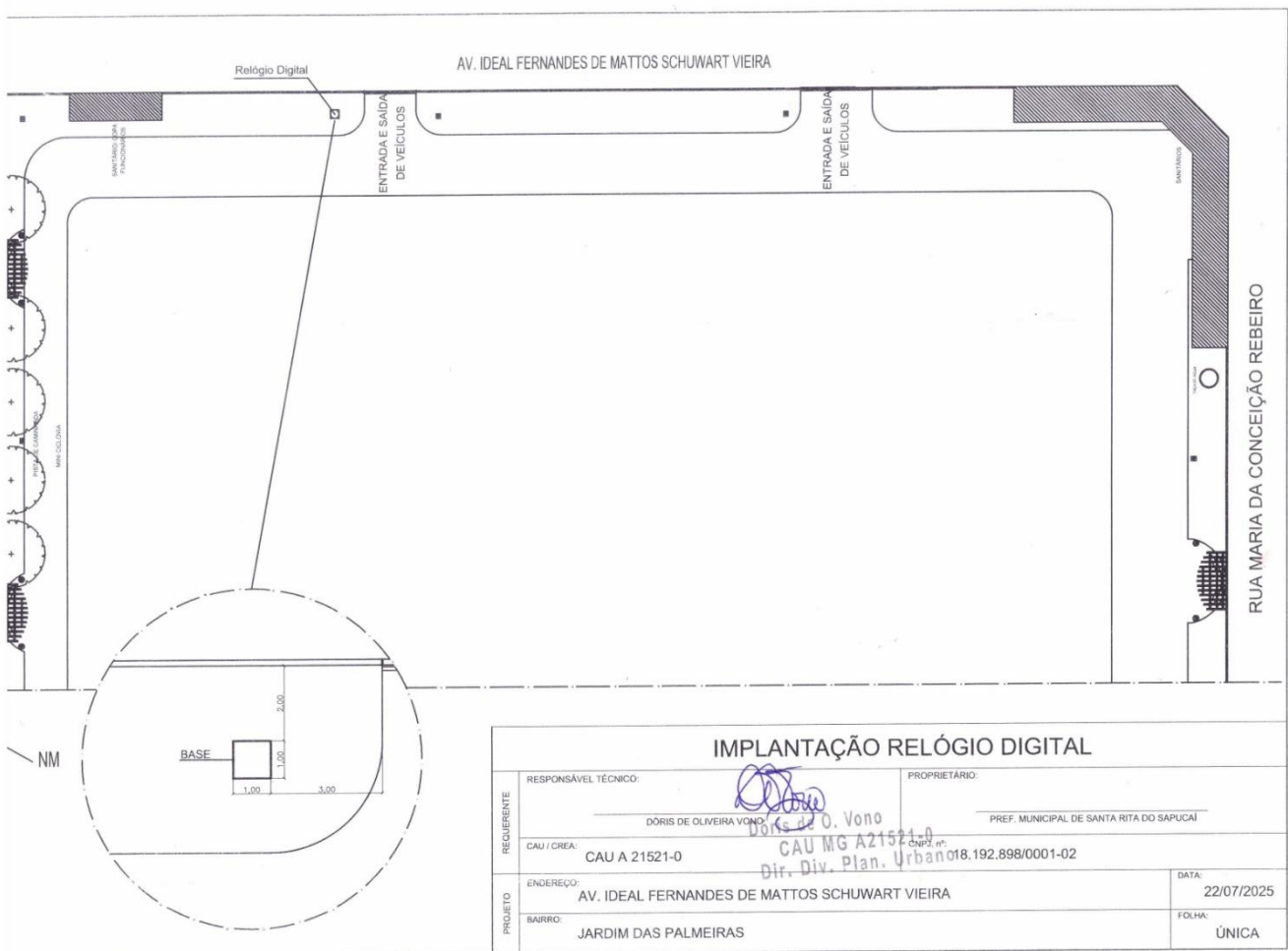
A contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, transparência e economicidade. Trata-se de uma medida que moderniza a comunicação pública, fortalece a relação entre o governo municipal e os cidadãos, e promove um ambiente urbano mais funcional e informativo.

Portanto, a instalação de dois relógios digitais urbanos é uma ação viável, oportuna e estrategicamente relevante para Santa Rita do Sapucaí/MG, representando uma melhoria à população e na organização dos espaços públicos.

**ANEXO I - CROQUI E LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**

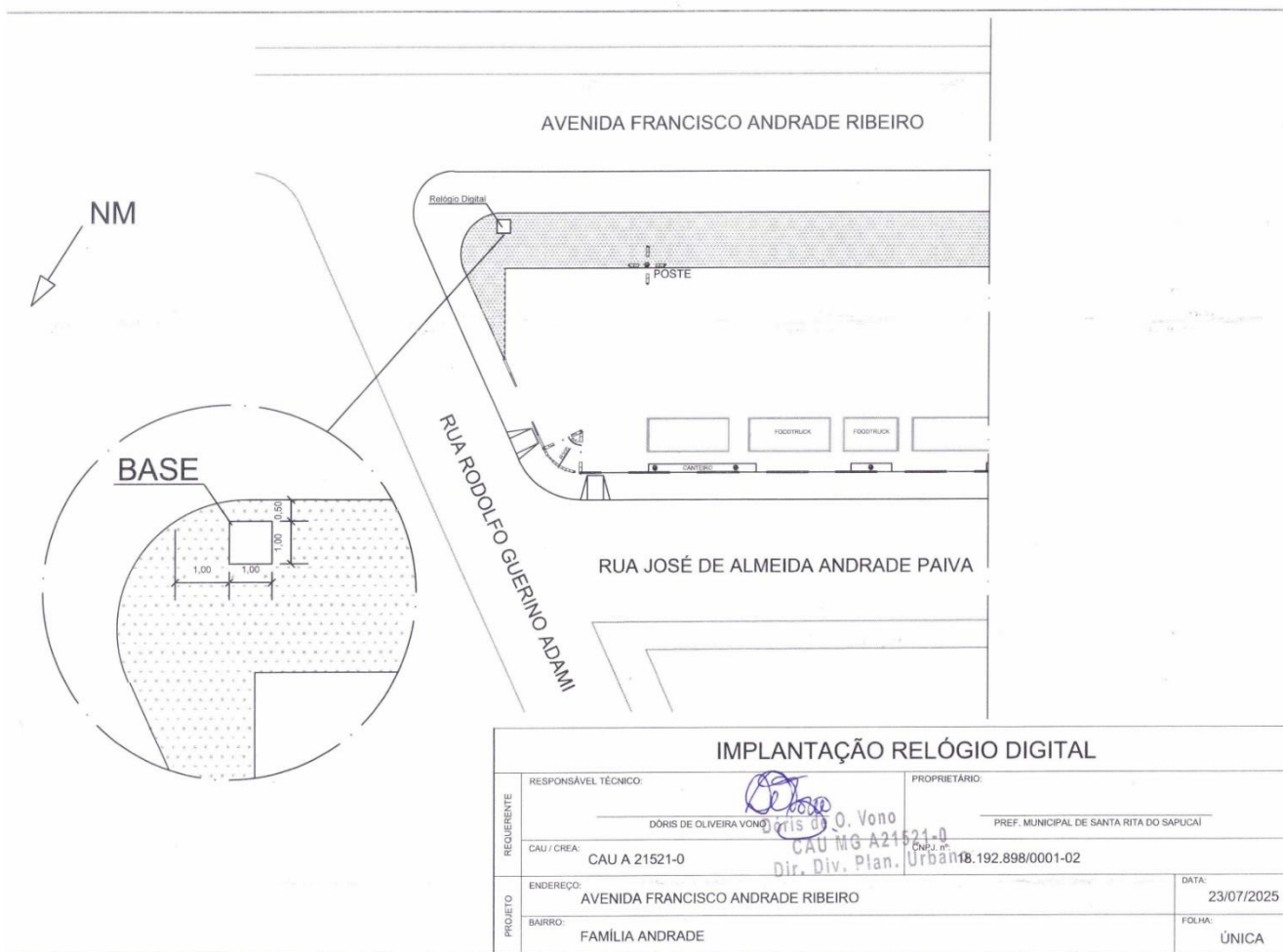
**ESPAÇO LOCALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS, NA AVENIDA IDEAL FERNANDES DE MATTOS SCHUWART VIEIRA**

ITEM	AV. ANTÔNIO DE CÁSSIA
01	Espaço 01 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado no Centro Municipal de Eventos, Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m <sup>2</sup> ), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.



**ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS, NA AVENIDA FRANCISCO ANDRADE RIBEIRO**

ITEM	AV. ANTÔNIO DE CÁSSIA
02	Espaço 02 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado na Praça Central de Eventos, Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m²), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.



IMPLANTAÇÃO RELÓGIO DIGITAL	
REQUERENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Assinatura]</i> DÓRIS DE OLIVEIRA VONDO PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CAU / CREA:	CAU A 21521-0 CAU MG A21521-0 Dir. Div. Plan. Urban. 18.192.898/0001-02
PROJETO	ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ANDRADE RIBEIRO BARRIO: FAMÍLIA ANDRADE DATA: 23/07/2025 FOLHA: ÚNICA

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2026**  
**TIPO: "MAIOR PREÇO"**

**OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**

1.1. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Geral**

- 3.1.1. Ser pessoa jurídica regularmente constituída e estar em conformidade com as exigências legais e fiscais perante os fiscos municipal, estadual, federal, bem como INSS e FGTS;
- 3.1.2. Sagar-se vencedor no processo licitatório, conforme os critérios definidos no edital;
- 3.1.3. Comprovar experiência prévia na instalação de equipamentos urbanos, preferencialmente relógios digitais ou estruturas similares;
- 3.1.4. Realizar a instalação completa de dois relógios digitais urbanos com painel de LED, conforme projeto fornecido, incluindo base, infraestrutura elétrica, fixação, testes e validação;
- 3.1.5. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários, responsabilizando-se integralmente pela execução, conservação e funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.6. Garantir visibilidade, acessibilidade, segurança e integração com o ambiente urbano, respeitando as normas da ABNT, legislações municipais e diretrizes técnicas de segurança;
- 3.1.7. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução e operação dos serviços;
- 3.1.8. Responder por eventuais danos a bens públicos ou privados, promovendo os devidos reparos ou indenizações sem ônus ao Município;
- 3.1.9. Permitir e submeter-se à fiscalização e vistorias da Prefeitura quanto à segurança, funcionalidade e conservação dos equipamentos;
- 3.1.10. Obter autorização prévia para qualquer alteração ou benfeitoria nos equipamentos ou área pública concedida;

3.1.11. Proceder à remoção dos equipamentos e restauração da área ao final do contrato, caso seja necessário, sem direito a indenizações por benfeitorias realizadas;

3.1.12. Assumir, a título de ônus exclusivo, todos os custos relativos ao consumo de energia elétrica e às manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, incluindo quaisquer reparos, substituições e atualizações necessárias ao seu pleno funcionamento. Tais despesas possuem natureza pecuniária distinta em relação ao valor devido pela outorga ou aluguel pelo uso do espaço público, sendo expressamente vedada a compensação, abatimento ou qualquer forma de dedução. Fica estabelecido que não haverá qualquer ônus para a Administração Pública em nenhuma fase da execução contratual, não sendo admitidos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou indenização fundamentados em custos operacionais, inclusive energia elétrica e manutenção, por se tratarem de riscos integralmente assumidos pela contratada.

### **3.2. Especificações Técnicas dos Equipamentos**

3.2.1. O relógio digital urbano deverá possuir as seguintes características:

3.2.1.1. Exibição de hora e temperatura ambiente em tempo real;

3.2.1.2. Ajuste automático de horário via satélite (GPS);

3.2.1.3. Iluminação por LEDs de alto brilho na cor vermelha, diâmetro de 4,3 mm;

3.2.1.4. Ângulo de visão mínimo de 120°;

3.2.1.5. Altura dos dígitos de 240 mm;

3.2.1.6. Visor com no mínimo 4 caracteres, incluindo capacidade de exibir temperaturas negativas;

3.2.1.7. Timer programável com até 52 agendamentos de liga/desliga;

3.2.1.8. Alimentação automática bivolt (85 V a 260 V AC);

3.2.1.9. Estrutura resistente a intempéries, com proteção frontal do painel em policarbonato de 3 mm de espessura.

### **3.3. Especificações Estruturais da Instalação**

3.3.1. Coluna principal em tubo galvanizado, seção de 100 x 100 mm e espessura de 4,75 mm;

3.3.2. Estrutura do painel confeccionada em tubos galvanizados 30 x 50 mm, espessura de 2,25 mm;

3.3.3. Revestimento externo em alumínio composto (ACM), com acabamento resistente e durável;

3.3.4. Fixação do revestimento por fita dupla face e cola PU;

3.3.5. Base em chapa galvanizada a fogo com espessura de 1/2", fixada ao solo com 10 parafusos galvanizados de 5/8";

3.3.6. Dimensões da estrutura: altura total entre 3,50 m e 4,00 m; largura entre 0,80 m e 1,00 m; profundidade máxima de 0,40 m;

3.3.7. O visor digital deverá ter no mínimo 0,90 m de largura e estar posicionado a uma altura mínima de 2,30 m do solo;

3.3.8. A base da instalação deverá ocupar uma área máxima de 1,00 m<sup>2</sup>, com acabamento nivelado e seguro, podendo ser em concreto, metálica ou mista.

## **4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a outorga de concessão onerosa de espaços públicos destinados à instalação e ocupação de dois relógios digitais urbano com painel Led para exibição de hora e

temperatura no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG. Tal medida contribui para a modernização dos espaços públicos, promovendo acesso à informação em tempo real e agregando valor estético e funcional.

4.2. Atualmente, observa-se uma crescente demanda por estruturas urbanas que aliem função informativa, estética e utilidade pública, como os relógios digitais com exibição de hora e temperatura. Algumas cidades da região já adotaram esse tipo de equipamento, proporcionando benefícios à população e valorizando seus espaços públicos. Em Santa Rita do Sapucaí, a ausência desse recurso dificulta o acesso a informações básicas.

4.3. Sob a perspectiva do interesse público, a concessão onerosa de espaços públicos configura-se como uma solução eficiente para a instalação de relógios digitais urbanos, beneficiando diretamente toda a população. A escolha dos locais – a **Praça de Eventos** e o **Centro de Eventos** – reforça essa estratégia, pois ambos os espaços são amplamente utilizados para atividades culturais, esportivas e institucionais, recebendo grande circulação de moradores, visitantes e turistas.

4.4. A formalização da ocupação dos espaços públicos por meio de concessão onerosa para instalação dos relógios digitais urbanos atende a diversos objetivos estratégicos do município, incluindo:

4.5. Modernização da infraestrutura urbana: A implantação dos relógios digitais proporciona uma solução tecnológica que agrega funcionalidade, estética e informação em tempo real, qualificando os espaços públicos e a experiência dos cidadãos.

4.6. A concessão garante que a ocupação dos locais destinados aos relógios digitais seja realizada de forma planejada, respeitando normas técnicas, de segurança e acessibilidade, assegurando o uso democrático e organizado desses espaços.

4.7. Valorização do espaço público: A presença dos relógios digitais em locais estratégicos, como a Praça de Eventos e o Centro de Eventos, contribui para a valorização do ambiente urbano e promove o convívio social.

4.8. Portanto, a outorga de concessão onerosa dos espaços públicos é uma solução que equilibra o desenvolvimento econômico local, a organização urbana, em alinhamento com o interesse público e as diretrizes de gestão responsável dos recursos municipais.

4.9. A implementação desta medida promove uma ocupação racional, planejada e segura desses locais. Além disso, a iniciativa gerará benefícios econômicos e sociais para o município de Santa Rita do Sapucaí/MG, ao modernizar a infraestrutura urbana e ampliar a oferta de serviços informativos à população.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A proposta de solução consiste na outorga de concessão onerosa de espaços públicos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, destinada à instalação e ocupação os relógios digitais urbanos. O processo de concessão será realizado por meio de licitação pública, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A concessão onerosa de espaço público para os relógios é uma solução eficiente, que equilibra o desenvolvimento econômico, a organização urbana e o interesse público. Ao estruturar um processo licitatório transparente e estipular critérios legais claros, o município de Santa Rita do Sapucaí/MG conseguirá melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir que a exploração desses espaços seja realizada de forma ordenada, segura e sustentável.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Para a concessão onerosa de espaço público destinada à instalação e ocupação dos relógios digitais urbanos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, os requisitos de sustentabilidade ambiental visam minimizar o impacto das atividades sobre o meio ambiente e promover práticas mais responsáveis. Esses requisitos são importantes tanto para os concessionários quanto para o município, garantindo a compatibilidade das operações com os princípios de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. A seguir, estão os principais requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos nesta contratação:

### 1. Gestão de Resíduos Sólidos

Durante as etapas de instalação, manutenção e desmobilização dos relógios digitais, a concessionária deverá garantir a coleta, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, como embalagens, sobras de materiais e componentes eletrônicos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Será obrigatória a separação entre resíduos recicláveis e não recicláveis, com prioridade para o reaproveitamento ou reciclagem dos materiais utilizados.

### 2. Eficiência Energética e Uso de Fontes Renováveis

Os relógios digitais deverão operar com sistemas de iluminação de baixo consumo.

É **recomendado** o uso de energia solar fotovoltaica como fonte complementar ou principal de alimentação elétrica, sempre que tecnicamente viável.

### 3. Minimização da Poluição Visual e Sonora

Os equipamentos deverão ser instalados de forma a respeitar a estética urbana, com design discreto e adequado ao ambiente onde serão fixados, evitando poluição visual.

Sistemas sonoros embutidos, **caso existam**, deverão respeitar os limites de ruído estabelecidos pela legislação municipal, de modo a não causar incômodos à vizinhança.

### 4. Preservação do Ambiente Natural e Urbano

A instalação dos relógios deverá ser planejada para evitar intervenções agressivas no solo, vegetação ou mobiliário urbano existente. É obrigação da concessionária manter o espaço limpo, seguro e bem conservado durante toda a vigência da concessão, devendo proceder à restauração do local ao final do contrato, sem qualquer ônus ao Município.

6.1.2. Esses requisitos visam alinhar a concessão com políticas públicas de preservação ambiental, incentivando práticas que reduzam o impacto ambiental e promovam a sustentabilidade das atividades.

## 6.2. Apresentação de Portfólio:

6.2.1. As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, portfólio do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pelos servidores indicados pela Secretaria

requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.2.2. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

6.2.3. Tais portfólios serão avaliados pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Portfólio.

6.2.4. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame.

6.2.5. Caso haja a reprovação ou não apresentação dos portfólios ou ainda apresentação de portfólios em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

6.2.6. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos portfólios da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente portfólio de acordo com o exigido.

6.2.7. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de portfólio.

6.2.8. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o portfólio apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

6.2.9. Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos portfólios, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

### **6.3. Subcontratação:**

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.4. Garantia da contratação:**

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6.5. Da Qualificação Técnica**

6.5.11. Para esta contratação, os requisitos de qualificação técnica deverão atender, no mínimo, às exigências previstas na legislação vigente, especialmente no que tange à comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto da concessão.

6.5.2. Deverá ser apresentada comprovação de experiência anterior na instalação de equipamentos urbanos de tecnologia similar, como relógios digitais, painéis eletrônicos, sistemas de sinalização urbana ou estruturas correlatas, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5.3. A empresa deverá contar com responsável técnico habilitado, que se responsabilize pela execução dos serviços.

## 6.6. Da Qualificação Econômico-financeira

6.6.1. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Do início:

7.1.1. A concessão poderá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, conforme autorização da Secretaria Solicitante.

### 7.2. Condições de execução

7.2.1. A instalação dos relógios deverá iniciar em até 45 dias após a assinatura do contrato

7.2.2. A instalação deverá ocorrer conforme croqui anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

7.2.3. A instalação deverá ser realizada nos seguintes locais

#### - Centro de Eventos:

→ **Avenida Ideal Fernandes de Matos Schuwart Vieira.**

#### - Praça de Eventos:

→ **Avenida Francisco Andrade Ribeiro.**

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8.6. Fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

8.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

8.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

8.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

8.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

8.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

### **8.7. Fiscalização Administrativa:**

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

### **8.8. Gestor do Contrato**

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

9.1. Os repasses da concessão onerosa deverão ocorrer mensalmente, até o quinto dia útil.

9.2. Os repasses deverão ocorrer em conta bancária indicada pela Secretaria Solicitante.

9.3. Em casos de atrasos a Secretaria Solicitante deverá tomar as medidas cabíveis e aplicar as sanções previstas.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 10.1. Forma de seleção.

10.1.1. A natureza da contratação para a outorga de concessão onerosa de espaço público é caracterizada como uma concessão de uso de bem público. Nesse tipo de contratação, o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG concede a terceiro, mediante licitação, o direito de explorar economicamente uma área pública específica por tempo indeterminado, em troca de uma contrapartida financeira, conhecida como outorga onerosa.

10.1.2. A forma de seleção será por pregão eletrônico com critério de melhor proposta.

### 10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

### 10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### **10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.5. Qualificação Econômico-Financeira**

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A taxa de ocupação definida pela Divisão de Planejamento do Município de Santa Rita do Sapucaí foi avaliada da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
1	Espaço 01 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado no <b>Centro Municipal de Eventos</b> , Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m <sup>2</sup> ), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.	Sv.	120	R\$ 7,14	R\$ 856,8
2	Espaço 02 - Espaço público medindo 1,00m de largura por 1,00m de comprimento, para instalação e ocupação de 1 (um) relógio digital urbano com painel de LED, localizado na <b>Praça Central de Eventos</b> , Santa Rita do Sapucaí-MG. (~1,00m <sup>2</sup> ), com exibição de hora e temperatura. A concessionária será responsável por toda a implantação, manutenção e atualização dos equipamentos durante a vigência do contrato.	Sv.	120	R\$ 7,14	R\$ 856,8
TOTAL					R\$ 1.713,60

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Deste modo, o prazo de concessão será de 10 (dez) anos.

12.2. O prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e se a concessionária estiver observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato de concessão.

12.3. O interesse na renovação da concessão será manifestado pela concessionária, por escrito, mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sendo imediatamente aberto processo para apurar o cumprimento das normas e do contrato por parte do interessado.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

## 14. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

### 14.2. Pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico:

14.2.1. O apoio técnico ficará a cargo do servidor Giovana Barbosa Silva.

14.2.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo da servidora Dani Lúcia Xavier.

14.2.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

14.2.4. A responsabilidade da gestão, execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2026**  
**TIPO: "MAIOR PREÇO"**

**OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual:** \_\_\_\_\_ **Insc. Municipal:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Município:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**DECLARA** sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Comissão de Contratação e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
3. Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )
4. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DO CNPJ

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	560.000.013	ESPAÇO 01 - ESPAÇO PÚBLICO MEDINDO 1,00M DE LARGURA SV POR 1,00M DE COMPRIMENTO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE 1 (UM) RELÓGIO DIGITAL URBANO COM PAINEL DE LED, LOCALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG. (~1,00M²), COM EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA. A CONCESSIONÁRIA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SV	120
2	560.000.014	ESPAÇO 02 - ESPAÇO PÚBLICO MEDINDO 1,00M DE LARGURA SV POR 1,00M DE COMPRIMENTO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE 1 (UM) RELÓGIO DIGITAL URBANO COM PAINEL DE LED, LOCALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DE EVENTOS, SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG. (~1,00M²), COM EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA. A CONCESSIONÁRIA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	SV	120

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2026**

**TIPO: "MAIOR PREÇO"**

**OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Declaramos que conhecemos o espaço público nas condições que se encontra, que nos responsabilizamos por quaisquer eventualidades futuras, no que tange ao conhecimento do objeto supramencionado. Assume os eventuais riscos a serem enfrentados relativos ao local do box, não cabendo qualquer questionamento posterior no que tange a acessibilidade, local, bem como todo e qualquer fator relevante na execução do objeto.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: (Prezado proponente, avaliar se a empresa se enquadra no benefício abaixo mencionado. Do contrário, remover parágrafo.)

Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DO CNPJ



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 040/2026**

**TIPO: "MAIOR PREÇO"**

**OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

**CONTRATO N.º ...../2026**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA .....**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 17.929/2026, de 05 de Maio de 2026), **Sr. PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º ....., estabelecida à Rua/Av. ...., em ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF N.º ..... e RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 040/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DE DOIS RELÓGIOS DIGITAIS URBANO COM PAINEL LED PARA EXIBIÇÃO DE HORA E TEMPERATURA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo para concessão de uso é de 10 (dez) anos (120 meses) contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o

Município, e se a concessionária estiver observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato de concessão.

2.3. O interesse na renovação da concessão será manifestado pela concessionária, por escrito, mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sendo imediatamente aberto processo para apurar o cumprimento das normas e do contrato por parte do interessado.

2.4. O preço estabelecido pelo uso mediante concessão de uso está sujeito a reajustes anuais de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO**

3.1. Sagrar-se vencedor no processo licitatório.

3.2. Ser pessoa jurídica e estar devidamente regular com os fiscos municipal, estadual e federal, bem como com o INSS e FGTS.

3.3. Deverá explorar atividades apenas do setor alimentício.

3.4. A concessão onerosa não será outorgada à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, ainda que seja em outro bem público de uso comum do povo.

3.5. A concessionária deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
- b) a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
- c) a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no art. 2º da Lei Municipal 5.635/2024;
- d) ao cumprimento das exigências impostas no edital de licitação e contrato administrativo, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão, despesas com energia elétrica e água;
- e) a responsabilização da concessionária inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
- f) a desocupação, por parte da concessionária, das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do contrato, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas edificações e benfeitorias, obras e demais trabalhos executados, ainda que necessários;
- g) a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde, higiene pública e sanitária;
- h) a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, dos produtos que pretender comercializar;
- i) a responsabilidade da concessionária pela manutenção e limpeza do espaço;
- j) o fiel cumprimento pela concessionária da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de **R\$ .....** (.....),correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela da Proposta Comercial da Concessionária, a saber:


**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

5.1. O preço estabelecido pelo uso mediante concessão de uso está sujeito a reajustes anuais de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os repasses da concessão onerosa deverão ocorrer mensalmente, até o quinto dia útil.
- 6.2. Os repasses deverão ocorrer em conta bancária indicada pela Secretaria Solicitante.
- 6.3. Em casos de atrasos a Secretaria Solicitante deverá tomar as medidas cabíveis e aplicar as sanções previstas.
- 6.4. Após o vencimento, os valores e encargos não quitados serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo.
- 6.5. O preço estabelecido pelo uso mediante concessão de uso está sujeito a reajustes anuais de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 7.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Concedente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
- 7.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Concedente, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 7.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Concedente e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 7.6. Executar a concessão com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;
- 7.7. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a concessão contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Concedente;



- 7.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Concedente;
- 7.9. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a concessão, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Concedente, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço.
- 7.11. Cumprir com as condições da Concessão;
- 7.12. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;
- 7.13. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

- 8.1. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a concessão;
- 8.2. Exigir que a Concessionária cumpra com o exposto no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- 8.4. Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos no contrato;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- 8.6. Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de concessão;
- 8.7. A orientação aos concessionários, inclusive no que tange aos requisitos para participação do processo para outorga da concessão;
- 8.8. Denunciar para a Controladoria Municipal eventuais irregularidades e propor providências.
- 8.9. No exercício da fiscalização, a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão, ora concedida.
- 8.10. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.
- 8.11. Em caso de rescisão unilateral antecipada, deverá a Concedente notificar a Concessionária com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação.

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Considerando, que não haverá custo para a o município, uma vez que será firmado termo de concessão, inexistindo a indicação da dotação orçamentária provenientes do Município de Santa Rita do Sapucaí.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

10.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à concessão, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

10.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

10.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

10.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).



#### 10.7. Fiscalização Administrativa:

10.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

#### 10.8. Gestor do Contrato

10.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

10.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

10.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

10.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

10.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.4.3. Indenizações e multas.

12.11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

13.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 14.133/21, e demais normas pertinentes.

13.3. Integram este Contrato, *independente de transcrição*, o Edital deste Processo Licitatório, seus Anexos e a proposta vencedora.

13.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

13.5.1. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

13.5.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município ([www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CONTRATADA(S):

\_\_\_\_\_  
PROONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**

*Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico*

*Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:



**MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAI/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



CÓDIGO DE ACESSO

ACC1FBD5A68E4139B4123A6C858574A2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/ACC1FBD5A68E4139B4123A6C858574A2>